



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

São Félix/BA, 07 de Maio de 2025

NOTIFICANTE: Município de São Félix – Estado da Bahia
CNPJ nº 30.142.565/0001-74 com sede na Rua Fernando Almeida Alves, s/n, Centro,
São Félix/BA, CEP: 44360-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de
Educação, Cultura e Esporte.

NOTIFICADA: TMM MURITIBA ALIMENTOS
CNPJ nº 46.436.539/0001-99, com sede na Rua Dr. Joaquim, Laranjeiras, nº 226,
Sala 04, Bairro Jardim CRUZEIRO, Feira de Santana – BA.

Assunto: Notificação para regularização e cumprimento contratual.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX, por meio da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, vem, com fundamento nos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, bem como nas cláusulas do contrato administrativo firmado para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino, notificar V.S.as acerca das irregularidades constatadas no recebimento dos produtos entregues por esta empresa no dia 30 de abril de 2025, às 09h45, conforme atestado pela nutricionista responsável, Sra. Beatriz Gonzaga dos Santos Pedreira- CRN-5 nº 22306.

Segundo relatório encaminhado ao Setor de Licitações, as seguintes inconformidades foram apuradas:

1. Ausência de itens obrigatórios solicitados na licitação, tais como:

- Polpa de Fruta (365 Kg de sabores sortidos);
- Amido de Milho (48 pacotes de 200g);
- Azeite de Oliva (16 unidades de 200 ml);
- Leite em Pó (01 pacote de 200g).

2. Fornecimento de produtos com marcas divergentes daquelas especificadas no edital, quais sejam:

- Macarrão tipo parafuso;
- Feijão Carioca;
- Proteína de Soja;
- Milho Verde em Conserva;
- Aveia em Flocos;
- Extrato de Tomate;
- Ervilha em Conserva;
- Farinha de Multicereais;
- Achocolatado.


JOSSILANE SIQUEIRA SILVA
Secretária de Educação
Decreto Executivo nº 005



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Tais fatos representam grave descumprimento contratual, passível de sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Dessa forma, fica V.S.a NOTIFICADA que não serão aceitos produtos com especificações diferentes ao ofertada pela licitante e constante na Ata de Registro de preços, bem como serão recebidos produtos faltantes/entregas parciais, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação de penalidades contratuais e eventual encaminhamento ao setor jurídico para apuração de responsabilidade civil e/ou penal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,


JOSSILANE SIQUEIRA SILVA
Secretária de Educação
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte nº 005
Prefeitura Municipal de São Félix - BA